



Estado de São Paulo

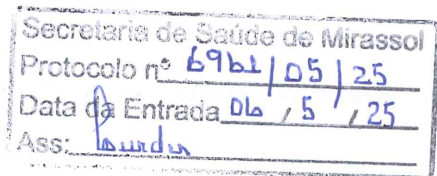
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 223/2022 – D.A. – D.C.L.



TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 121/2023

Terceiro Aditamento ao Contrato de gestão para credenciamento de ORGANIZAÇÃO SOCIAL que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MIRASSOL e INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol/SP, neste ato, representado por seu Secretário da Saúde, Sr. **FRANK HULDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, biólogo, RG. 16.398.082-2 SSP/SP, CPF. 066.587.818-42, residente e domiciliado na Avenida Manoel Dias do Vale, nº 239, bairro Ipê, em Jaci/SP, CEP 15.155-000, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, de outro lado, ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), sem fins lucrativos, credenciada, legalmente constituída, **INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES**, CNPJ. 29.505.759/0001-08, situada na Avenida Anísio Haddad, nº 6751, sala 20, bairro Jardim Francisco Fernandes, em São José do Rio Preto/SP, neste ato, representada por seu diretor presidente, Sr.(a) **TOUFIC ANBAR NETO**, brasileiro, casado, médico, RG. 13.662.123-5 - SSP/SP, CPF. 062.292.068-54, residente e domiciliado(a) na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 4000, Quadra D – Lote 12, bairro Residencial Eco Village I, em São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, celebram o Segundo Aditamento ao Contrato de Gestão nº 121/2023, celebrado na data de 04 de maio de 2023, aditado pela primeira vez em 02 de maio de 2024 e pela segunda vez em 28 de janeiro de 2025; conforme as disposições abaixo:

JUSTIFICATIVA – Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que tem por objeto GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, na forma de gestão plena contemplando o gerenciamento, operacionalização, execução de ações e serviços de saúde, manutenção de todo patrimônio, fornecimento de insumos, e demais obrigações que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, celebrado a partir da PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA selecionada, conforme solicitação disposta no Ofício nº 191/2025 – Secretaria Municipal da Saúde, bem como reajustar o valor de acordo com a variação IPCA/IBGE, conforme informação prestada pelo Coordenador de Contabilidade e Finanças, anuência da Contratada e deliberação do Sr. Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de duração do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de maio de 2025, encerrando sua vigência em 03 de maio de 2026.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – A Chamada Pública nº 009/2022 poderá ser anulada parcial ou totalmente, por ambas as partes e a qualquer tempo, desde que o pedido seja formalizado e justificado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os autos do PJ. nº 2025/02/002836, integram o presente aditamento ao contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato fica majorado, passando o valor disposto na Cláusula Sétima do Contrato Originário para **R\$ 13.756.417,32 (treze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – A alteração contratual foi realizada nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão 121/2023.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- 02100010301.0031.2.164 – 33903905 – F:1733 – F.M.S. – F. 01 – C.A. 302.0000
- 02100010302.0031.2.164 – 33903905 – F:1749 – M.A.C. – F. 05 – C.A. 302.0000

CLÁUSULA SEXTA – Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 30 de abril de 2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Município de Mirassol
Frank Hulder de Oliveira

TOUFIC ANBAR
NETO:06229206854

Assinado de forma digital por
TOUFIC ANBAR
NETO:06229206854
Dados: 2025.04.30 12:57:12 -03'00'

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Instituto de Saúde – Organização Social Faceres
Toufic Anbar Neto

Testemunha

Raiza Camila da Silva Costa Moura
RG 48.858.295-7 SSP/SP
Matrícula 4061756

Testemunha

Lara Patrícia Martins
RG 40.297.748-8 SSP/SP
Matrícula 1058029

SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS
Rosângela A. M. Trivelato
Chefe da Divisão Serv. Adm.
Matrícula nº 1014307